



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

PROCESSO Nº 016/2024 - EDITAL Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede à Pça. Pe. Alderigi nº 216 - Centro – ce: 37775-000, na cidade de SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.857.442/0001-51, através do Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo, nomeado pela Portaria nº 383/2024, TORNA PÚBLICO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇOS, com critério do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, da Lei Complementar 147/2014 e alterações e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir das **10:00h do dia 04.03.2024**

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Às 09:00h do dia 15.03.2024**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 10:00h do dia 15.03.2024**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

DO OBJETO

1.1. **Constitui objeto, o registro de preços para a aquisição de produtos médicos hospitalares para o suprimento do Pronto Atendimento Municipal, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta.**

1.2. A licitação será realizada em único lote e por item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, constante do TERMO DE REFERENCIA desse edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, na classificação abaixo:

| RUBRICA | FICHA | FONTE | DEPARTAMENTO/SETOR |
|---------|-------|----------|--------------------|
| | 93 | 1.500.95 | |
| | 94 | 1.500.95 | |
| | 121 | 1600.99 | |
| | 129 | 1.500.95 | |

Recursos próprios da Prefeitura Municipal e de repasses dos governos federal e estadual

2. DO CONTRATAÇÃO

2.1. *As regras referentes as especificações, garantias e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam neste edital.*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O CADASTRAMENTO do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

b) A empresa proponente deverá apresentar cópia de documento oficial que contenha foto do responsável que venha a responder por sua representada, devendo.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da DECLARAÇÃO constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/ 1993 e alterações;

4.13.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e (41) 99203-9595 (WhatsApp), ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta .
- 7.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e aberto.**
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

7.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.7.1.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.1.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do **Termo de Referência** desse edital.
- 8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, **em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO: somente os documentos relativos à habilitação, **solicitados neste Edital**, bem como os anexos, devidamente preenchidos, datados e assinados, deverão ser anexados junto com a proposta na plataforma da BLL, podendo ser cópia simples, anexada de DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS, assinada pelo Representante Legal, ou autenticação digital.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.**
2. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF.**
3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.**
4. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais(do Estado sede).**



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

5. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (do Município sede).**
6. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ.**
7. **Contrato Social e última alteração (se houver) ou Cadastro de Firma Individual.**
8. **CPF e Identidade de um dos sócios controladores.**
9. **Certidão Negativa de Falência e Concordata.**
10. **Alvará Sanitário Municipal e/ou Estadual.**
11. **Comprovante de Registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia ou Autorização de Fornecimento ANVISA, caso a empresa comercialize materiais médicos e correlatos.**
12. **Comprovante de Registro no CRF do Farmacêutico Responsável.**
13. **ANEXO III – Declaração Conjunta Unificada.**

9.8. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

9.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

10.7. A licitante declarada vencedora obrigatoriamente deverá apresentar catálogo colorido bem como a ficha técnica completa do item objeto dessa licitação, **conforme o caso**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma legislação

15.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses.

15.4.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não manter a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado** do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. **Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;**

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e alterações, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/99 e alterações.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica na própria plataforma da BLL.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser anexados na própria plataforma da BLL **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (plataforma), no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 22.12.2. ANEXO II - Proposta Comercial
- 22.12.3. ANEXO III – Declaração Conjunta Unificada
- 22.12.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Santa Rita de Caldas, **01 de Março de 2024**

Cleber de Oliveira Melo
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

| | |
|----------------------------------|---------------------|
| Previsão no PCA | Ação n. 148 |
| Nível de prioridade conforme PCA | ALTO |
| VALOR ESTIMADO DA COTAÇÃO: | 1.621.456,97 |

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de produtos médico-hospitalares que serão utilizados no Pronto Atendimento Municipal, de natureza comum conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CODIGO | QUANT. | UN. MEDIDA | MARCA/ MODELO* |
|-----------|---|--------|--------|------------|----------------|
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA | 367677 | 200 | UNIDADE | |
| 2 | ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | 33920 | 500 | UNIDADE | |
| 3 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDOS | 367678 | 1000 | COMPRIMIDO | |
| 4 | ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML COM 5ML | 367679 | 2000 | UNIDADE | |
| 5 | ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJETÁVEL | 367680 | 300 | UNIDADE | |
| 6 | ADENOSINA INJETÁVEL 6MG/ML | 373220 | 100 | UNIDADE | |
| 7 | ADRENALINA 1ML (1MG/ML) INJETÁVEL | 373921 | 1000 | UNIDADE | |
| 8 | ÁGUA DESTILADA 1000ML | 367681 | 200 | UNIDADE | |
| 9 | ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES C/ 1000ML | 367682 | 10 | UNIDADE | |
| 10 | ÁGUA PARA INJEÇÃO C/ 10ML | 367683 | 15000 | UNIDADE | |
| 11 | AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 | 367684 | 10000 | UNIDADE | |
| 12 | AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 | 367685 | 15000 | UNIDADE | |
| 13 | AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 | 367686 | 15000 | UNIDADE | |
| 14 | AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 | 367687 | 15000 | UNIDADE | |
| 15 | ALCOOL 70% GEL C/ 800GR | 367688 | 500 | UNIDADE | |
| 16 | ÁLCOOL ETÍLICO 70% C/ 1000ML | 367689 | 500 | UNIDADE | |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

| | | | | | |
|----|--|--------|------|------------|------------|
| 17 | ÁLCOOL ETÍLICO 98 C/ 1000ML | 367690 | 200 | UNIDADE | |
| 18 | ALGODAO HIDRÓFILO ROLO 500G | 367691 | 150 | UNIDADE | |
| 19 | ALGODAO ORTOPÉDICO 15CM | 367692 | 100 | UNIDADE | |
| 20 | ALMOTOLIAS 500ML | 367693 | 50 | UNIDADE | |
| 21 | AMBU EM SILICONE C/ RESERVATÓRIO ADULTO | 367694 | 10 | UNIDADE | |
| 22 | AMBU EM SILICONE C/ RESERVATÓRIO INFANTIL | 367695 | 10 | UNIDADE | |
| 23 | AMICACINA 250MG/ML INJETÁVEL | 373922 | 500 | UNIDADE | |
| 24 | AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL | 367696 | 600 | UNIDADE | |
| 25 | APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL | 367697 | 500 | UNIDADE | |
| 26 | APARELHO ECG | | 2 | UNIDADE | |
| 27 | APARELHO DE PRESSÃO ADULTO | 373521 | 50 | UNIDADE | |
| 28 | APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO | 367699 | 10 | UNIDADE | |
| 29 | APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO 15-19CM | 367700 | 10 | UNIDADE | |
| 30 | APARELHO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA | 367701 | 10 | UNIDADE | ACCU CHECK |
| 31 | ATADURA DE CREPE 12CM | 367702 | 200 | UNIDADE | |
| 32 | ATADURA DE CREPE 15CM | 367703 | 200 | UNIDADE | |
| 33 | ATADURA DE CREPE 20CM | 367704 | 200 | UNIDADE | |
| 34 | BACIA PARA CURATIVO | 367705 | 5 | UNIDADE | |
| 35 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI | 367706 | 3000 | UNIDADE | |
| 36 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI | 367707 | 500 | UNIDADE | |
| 37 | BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI | 367708 | 1000 | UNIDADE | |
| 38 | BETAMETASONA 0,5MG/ML GOTAS C/15ML | 371423 | 40 | FRASCO | |
| 39 | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDOS | 367709 | 1000 | COMPRIMIDO | |
| 40 | BOLSA AMPOLA (COR VERMELHA) | | 10 | UNIDADE | |
| 41 | BOLSA APH (COMPLETA) OU BOLSA RESGATE | | 10 | UNIDADE | |
| 42 | BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 200ML | 367710 | 500 | UNIDADE | |
| 43 | BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS | 367712 | 150 | FRASCO | |
| 44 | BROMIDRATO FENOTEROL GOTAS | 367713 | 100 | FRASCO | |
| 45 | BROMOPRIDA 10MG INJETÁVEL | 367714 | 5000 | UNIDADE | |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

| | | | | | |
|-----------|---|--------|------|------------|--|
| 46 | BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS C/ 20ML | 367715 | 100 | FRASCO | |
| 47 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GOTAS | 367716 | 50 | FRASCO | |
| 48 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL | 367717 | 5000 | UNIDADE | |
| 49 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS | 367718 | 50 | FRASCO | |
| 50 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL | 367719 | 5000 | UNIDADE | |
| 51 | CANULA DE GUEDEL N° 0 | 367720 | 4 | UNIDADE | |
| 52 | CANULA DE GUEDEL N° 1 | 367723 | 4 | UNIDADE | |
| 53 | CANULA DE GUEDEL N° 2 | 367724 | 4 | UNIDADE | |
| 54 | CANULA DE GUEDEL N° 3 | 367725 | 4 | UNIDADE | |
| 55 | CANULA DE GUEDEL N° 4 | 367726 | 4 | UNIDADE | |
| 56 | CANULA DE GUEDEL N° 5 | 367727 | 4 | UNIDADE | |
| 57 | CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDOS | 367728 | 1000 | COMPRIMIDO | |
| 58 | CARVÃO ATIVADO EM PÓ 500G | 371424 | 5 | UNIDADE | |
| 59 | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS | 367729 | 2000 | UNIDADE | |
| 60 | CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 14 | 373923 | 1000 | UNIDADE | |
| 61 | CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 16 | 373924 | 1000 | UNIDADE | |
| 62 | CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 18 | 373925 | 1000 | UNIDADE | |
| 63 | CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 20 | 367730 | 3000 | UNIDADE | |
| 64 | CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 22 | 367731 | 6000 | UNIDADE | |
| 65 | CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 24 | 367732 | 6000 | UNIDADE | |
| 66 | CATGUT CROMADO 3.0 | 367733 | 5 | UNIDADE | |
| 67 | CEFEPIMA FRASCO AMPOLA 500MG | 373926 | 500 | UNIDADE | |
| 68 | CEFTRIAXONA 1G IM | 367734 | 1000 | UNIDADE | |
| 69 | CEFTRIAXONA 1G IV | 367735 | 5000 | UNIDADE | |
| 70 | CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL IV | 367736 | 3000 | UNIDADE | |
| 71 | CETOPROFENO 20MG INJETÁVEL IM | 367737 | 3000 | UNIDADE | |
| 72 | CIPROFLOXACINO 2MG/ML – 100ML INJETÁVEL | 373927 | 500 | UNIDADE | |
| 73 | CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL | 367738 | 1000 | UNIDADE | |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

| | | | | | |
|------------|--|--------|------|---------|--|
| 74 | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% C/ 10ML | 367739 | 200 | UNIDADE | |
| 75 | CLORETO DE SÓDIO 20% C/10ML | 367740 | 200 | UNIDADE | |
| 76 | CLORETO DE SÓDIO 10% (17mEq/10mL) 10ML | 373928 | 200 | UNIDADE | |
| 77 | CLORETO DE POTÁSSIO 10% (13mEq/10mL) 10ML | 373929 | 200 | UNIDADE | |
| 78 | CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA 1000ML | 367741 | 50 | UNIDADE | |
| 79 | CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000ML | 367742 | 50 | UNIDADE | |
| 80 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML GOTAS C/15ML | 371425 | 50 | FRASCO | |
| 81 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL | 367743 | 1000 | UNIDADE | |
| 82 | CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG/ML INJETÁVEL | 367744 | 1000 | UNIDADE | |
| 83 | CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL | 367745 | 500 | UNIDADE | |
| 84 | CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL | 367746 | 1000 | UNIDADE | |
| 85 | CLORIDRATO DE ETINEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL | 367747 | 100 | UNIDADE | |
| 86 | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL | 372451 | 500 | UNIDADE | |
| 87 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL 30G | 367748 | 500 | UNIDADE | |
| 88 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJ. SEM VASO 10ML | 367749 | 800 | UNIDADE | |
| 89 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL C/VASO | 367750 | 300 | UNIDADE | |
| 90 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG INJETÁVEL | 367751 | 5000 | UNIDADE | |
| 91 | CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1ML | 371426 | 200 | UNIDADE | |
| 92 | CLORIDRATO DE PETIDINA 25MG/ML | 371427 | 300 | UNIDADE | |
| 93 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG INJETÁVEL | 367752 | 3000 | UNIDADE | |
| 94 | CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG INJETÁVEL | 367753 | 2000 | UNIDADE | |
| 95 | CLORPROMAZINA 5MG/ML – 5ML INJETÁVEL | 373930 | 1000 | UNIDADE | |
| 96 | COLAR CERVICAL RESGATE DE POLIETILENO TAM G | 371462 | 4 | UNIDADE | |
| 97 | COLAR CERVICAL RESGATE DE POLIETILENO TAM M | 367755 | 4 | UNIDADE | |
| 98 | COLAR CERVICAL RESGATE DE POLIETILENO TAM P | 371463 | 4 | UNIDADE | |
| 99 | COLETOR DE URINA SIST. ABERTO C/ CORDÃO 2000ML | 368412 | 200 | UNIDADE | |
| 100 | COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 20 LITROS | 367758 | 600 | UNIDADE | |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

| | | | | | |
|------------|---|--------|-------|------------|--|
| 101 | COLETOR UNIVERSAL | 367759 | 200 | UNIDADE | |
| 102 | COLÍRIO ANESTÉSICO | 373931 | 50 | FRASCO | |
| 103 | COMPLEXO B C/ 2ML INJETÁVEL | 367761 | 5000 | UNIDADE | |
| 104 | COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5 C/5 DOBRAS 10UNI | 367762 | 8000 | UNIDADE | |
| 105 | COMPRESSA DE GAZES 7,5 X7,5 C/ 8 DOBRAS 500UN | 367763 | 200 | UNIDADE | |
| 106 | CUBA RIM | 367764 | 5 | UNIDADE | |
| 107 | DESLANOL 0,2MG/ML INJETAVEL | 372453 | 100 | UNIDADE | |
| 108 | DETERGENTE ENZIMÁTICO 5000ML | 367765 | 20 | UNIDADE | |
| 109 | DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL | 367766 | 5000 | UNIDADE | |
| 110 | DEXAMETASONA 4MG/MLINJETÁVEL | 367767 | 5000 | UNIDADE | |
| 111 | DEXAMETASONA CREME 10G | 367768 | 50 | UNIDADE | |
| 112 | DEXAMETASONA ELIXIR C/120ML | 367769 | 20 | FRASCO | |
| 113 | DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS | 367770 | 2000 | COMPRIMIDO | |
| 114 | DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL | 367771 | 2000 | UNIDADE | |
| 115 | DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDOS | 367772 | 1000 | COMPRIMIDO | |
| 116 | DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJETÁVEL | 367773 | 5000 | UNIDADE | |
| 117 | DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDOS | 367774 | 200 | COMPRIMIDO | |
| 118 | DIMENIDRATO 50MG + CLOR. DE PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1000MG+FRUTOSE 1000MG IV INJETÁVEL | 367775 | 3000 | UNIDADE | |
| 119 | DIMENIDRATO 50MG + CLOR. PIRIDOXINA 50MG INJ IM | 367776 | 3000 | UNIDADE | |
| 120 | DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDOS | 367777 | 1000 | COMPRIMIDO | |
| 121 | DIPIRONA SÓDICA 500MG INJETÁVEL | 367778 | 10000 | UNIDADE | |
| 122 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS C/ 20ML | 367779 | 300 | FRASCO | |
| 123 | DIPROP. DE BETAMETASONA +FOSF. DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/2MG INJETÁVEL | 367780 | 5000 | UNIDADE | |
| 124 | DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINÁRIA NÚMERO 6 (COLETOR DE URINA COM PRESERVATIVO) | 367781 | 500 | UNIDADE | |
| 125 | DOBUTAMINA INJETAVEL 250MG/20ML | 373350 | 1000 | UNIDADE | |
| 126 | ELETRODO PARA ECG | 367782 | 30000 | UNIDADE | |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

| | | | | | |
|------------|--|--------|-------|------------|----------------------|
| 127 | ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML INJETÁVEL | 367783 | 2000 | UNIDADE | |
| 128 | EPITEZAN POMADA OFTÁLMICA (RETINOL+METIONINA+CLORAN FENICOL) | 367784 | 30 | UNIDADE | |
| 129 | EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR | 367785 | 20000 | UNIDADE | |
| 130 | EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS | 367786 | 2000 | UNIDADE | |
| 131 | EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED SMART PLUS P | 367787 | 5000 | UNIDADE | Lifemed Smart Plus P |
| 132 | EQUIPO PARA Sonda ENTERAL | 372454 | 1000 | UNIDADE | |
| 133 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5M | 367788 | 2000 | UNIDADE | |
| 134 | ESPARADRAPO MICROPOROSO 25 X10M | 367789 | 1000 | UNIDADE | |
| 135 | ESTETOSCÓPIO | 367145 | 20 | UNIDADE | |
| 136 | ETOMIDATO 2MG/ML -10ML INJETÁVEL | 373932 | 1000 | UNIDADE | |
| 137 | FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL | 367790 | 1000 | UNIDADE | |
| 138 | FENOBARBITAL 200MG/ML INJETÁVEL | 367791 | 600 | UNIDADE | |
| 139 | FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 2.0 | 367792 | 4 | UNIDADE | |
| 140 | FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 3.0 (3CM - 30MM) | 367793 | 15 | UNIDADE | |
| 141 | FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 4.0 | 367794 | 4 | UNIDADE | |
| 142 | FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 5.0 | 367795 | 4 | UNIDADE | |
| 143 | FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 6.0 | 367796 | 4 | UNIDADE | |
| 144 | FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE | 367797 | 20 | UNIDADE | |
| 145 | FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML | 371429 | 200 | UNIDADE | |
| 146 | FRASCO PARA Sonda ENTERAL | 372455 | 200 | UNIDADE | |
| 147 | FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL | 367798 | 4000 | UNIDADE | |
| 148 | FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDOS | 368230 | 1000 | COMPRIMIDO | |
| 149 | GEL PARA ELETRO/ULTRASSOM 1000MG | 367799 | 10 | UNIDADE | |
| 150 | GENTAMICINA 280MG -2ML | 373933 | 500 | UNIDADE | |
| 151 | GLICONATO DE CÁLCIO 10% C/ 10ML | 367800 | 100 | UNIDADE | |
| 152 | GLICOSE 25% COM 10ML | 367801 | 2000 | UNIDADE | |
| 153 | GLICOSE 50% C/ 10ML | 367802 | 2000 | UNIDADE | |
| 154 | GLUCONATO DE CÁLCIO À 10% | 373934 | 200 | UNIDADE | |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

| | | | | | |
|------------|---|--------|------|------------|--|
| | 10ML | | | | |
| 155 | HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL | 367803 | 500 | UNIDADE | |
| 156 | HALOPERIDOL DECANOATO INJETAVEL | 371431 | 100 | UNIDADE | |
| 157 | HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDOS | 368235 | 200 | COMPRIMIDO | |
| 158 | HASTE FLEXÍVEL COMPOSTAS DE ALGODÃO | 367804 | 50 | UNIDADE | |
| 159 | HEPARINA SÓDICA 0,25ML | 367805 | 3000 | UNIDADE | |
| 160 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS | 368239 | 1000 | COMPRIMIDO | |
| 161 | HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL | 367806 | 5000 | UNIDADE | |
| 162 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO – SUSPENSÃO ORAL 60MG/ML FRASCO COM 100ML | | 300 | FRASCO | |
| 163 | HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL | 367807 | 5000 | UNIDADE | |
| 164 | IBUPROFENO 100MG/ML | 368242 | 50 | FRASCO | |
| 165 | INDICADOR BIOLÓGICO | 367809 | 200 | UNIDADE | |
| 166 | INDICADOR QUÍMICO INTERNO MULTIPARAMÉTRICO PARA VAPOR | 367810 | 100 | UNIDADE | |
| 167 | KIT CVC (Cateter para subclávia- ACESSO VENOSO) | | 100 | UNIDADE | |
| 168 | KIT P/ MACRONEBULIZAÇÃO | 367811 | 10 | UNIDADE | |
| 169 | KIT PARA SUTURA COMPLETO MÉTALICO | | 20 | UNIDADE | |
| 170 | KOLLAGENASE CREME | 367812 | 100 | UNIDADE | |
| 171 | LÂMINAS PARA BISTURI NÚMERO 11 | 367813 | 4 | UNIDADE | |
| 172 | LÂMINAS PARA BISTURI NÚMERO 15 | 367814 | 4 | UNIDADE | |
| 173 | LENÇOL HOSPITALAR 70 X 50M BRANCO | 367815 | 2000 | UNIDADE | |
| 174 | LEVOFLOXACINO 500MG - 100ML INJETÁVEL | 373935 | 500 | UNIDADE | |
| 175 | LOSARTANA 50MG COMPRIMIDOS | 368306 | 1000 | COMPRIMIDO | |
| 176 | LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 7,0 | 367816 | 1000 | UNIDADE | |
| 177 | LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 7,5 | 367817 | 1000 | UNIDADE | |
| 178 | LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 8,0 | 367818 | 500 | UNIDADE | |
| 179 | LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 8,5 | 367819 | 500 | UNIDADE | |
| 180 | LUVAS LÁTEX TAMANHO G | 367820 | 500 | UNIDADE | |
| 181 | LUVAS LÁTEX TAMANHO M | 367821 | 500 | UNIDADE | |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

| | | | | | |
|------------|--|--------|------|------------|---|
| 182 | LUVAS LÁTEX TAMANHO P | 367822 | 500 | UNIDADE | |
| 183 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100ML | 367823 | 20 | FRASCO | |
| 184 | MÁSCARA DE VENTURI ADULTO | 367824 | 10 | UNIDADE | |
| 185 | MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADULTO (KIT COMPLETO) | 367825 | 30 | UNIDADE | |
| 186 | MÁSCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL (KIT COMPLETO) | 367826 | 30 | UNIDADE | |
| 187 | MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO | 367828 | 2000 | UNIDADE | |
| 188 | MASCARA DE PROTEÇÃO N95 | 373352 | 1000 | UNIDADE | |
| 189 | MÁSCARA LARÍNGEA ADULTO | 373939 | 500 | UNIDADE | |
| 190 | MÁSCARA LARÍNGEA INFANTIL | 373940 | 200 | UNIDADE | |
| 191 | MEROPENEM 1000MG INJETÁVEL | | 1000 | UNIDADE | |
| 192 | METRONIDAZOL 500MG - 100ML | 373936 | 500 | UNIDADE | |
| 193 | METILDOPA 250MG COMPRIMIDOS | 368312 | 500 | COMPRIMIDO | |
| 194 | METILPREDNISOLONA 40MG/ML - 2ML INJETÁVEL | 373937 | 1000 | UNIDADE | |
| 195 | METILPREDNISOLONA 1G INJETÁVEL | | 500 | UNIDADE | |
| 196 | METOPROLOL 5MG (1MG/ML) INJETÁVEL | 373938 | 1000 | UNIDADE | |
| 197 | MIDAZOLAM 1mg/mL – ampolas 5mL | 367829 | 2000 | UNIDADE | |
| 198 | MIDAZOLAM 5mg/mL – ampolas 10mL | | 2000 | UNIDADE | |
| 199 | NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDOS | 367830 | 200 | COMPRIMIDO | |
| 200 | NIPRIDE | 373353 | 100 | UNIDADE | |
| 201 | NITROPUSSIATO DE SÓDIO 2ML (25MG/ML) INJETÁVEL | 373941 | 1000 | UNIDADE | |
| 202 | NORADRENALINA 4ML (2MG/ML) INJETÁVEL | 373942 | 4000 | UNIDADE | |
| 203 | ÓLEO DE GIRASSOL 200ML | 373943 | 1000 | FRASCO | |
| 204 | OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL | 367832 | 5000 | UNIDADE | |
| 205 | ONDANSETRONA 2MG/ML INJETÁVEL | 373944 | 1000 | UNIDADE | |
| 206 | OTOSCOPIO | 370674 | 4 | UNIDADE | |
| 207 | OXIMETRO DE DEDO | 367833 | 10 | UNIDADE | |
| 208 | Oxímetro de mesa portátil | | 5 | UNIDADE | |
| 209 | PÁ PARA DEA (ADULTO) | | 20 | UNIDADE | Compatível com o desfibrilador CMOS DRAKE |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

| | | | | | |
|------------|--|--------|--------|------------|---|
| 210 | PÁ PARA DEA (INFANTIL) | | 20 | UNIDADE | Compatível com o desfibrilador CMOS DRAKE |
| 211 | PAPEL DE ELETRO 215MM X 30 M | 367834 | 150 | UNIDADE | |
| 212 | PAPEL DE ELETRO 100MM X 30 M | 373946 | 150 | UNIDADE | |
| 213 | PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 30 X 100M | 367835 | 15 | UNIDADE | |
| 214 | PAPEL TOALHA INTERF. BRANCO 23 X 23CM C/ 100 | 367836 | 500 | UNIDADE | |
| 215 | PARACETAMOL 200MG GOTAS | 367837 | 100 | FRASCO | |
| 216 | PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS | 367838 | 500 | COMPRIMIDO | |
| 217 | PERA ASPIRAÇÃO NASAL RECÉM NASCIDO | | 10 | UNIDADE | |
| 218 | POVIDINE DEGERMANTE 1000ML | 367839 | 20 | UNIDADE | |
| 219 | POVIDINE TÓPICO 1000ML | 367840 | 20 | UNIDADE | |
| 220 | PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO DE MADEIRA C/ JOGO DE CINTOS | 367841 | 4 | UNIDADE | |
| 221 | PRANCHA MACA DE PLÁSTICO COM IMOBILIZADOR DE CABEÇA E CINTOS | 367842 | 4 | UNIDADE | |
| 222 | PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 20ML | | 500 | UNIDADE | |
| 223 | PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE MANCHESTER (DESCARTAVEL) | | 10.000 | UNIDADE | |
| 224 | REGULADOR DE OXIGENIO | 367843 | 50 | UNIDADE | |
| 225 | ROCURÔNIO 10MG/ML INJETÁVEL | 373964 | 1000 | UNIDADE | |
| 226 | SABONETE LÍQUIDO 1000ML | 367844 | 100 | UNIDADE | |
| 227 | SABONETE P/ MÃOS BACTERICIDA 5000ML | 367845 | 100 | UNIDADE | |
| 228 | SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO P/ DESCARTE DE LIXO INFECTADO 100L | 367846 | 100 | UNIDADE | |
| 229 | SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO P/ DESCARTE DE LIXO INFECTADO 40L | 367847 | 100 | UNIDADE | |
| 230 | SCALPE NÚMERO 21 | 367848 | 15000 | UNIDADE | |
| 231 | SCALPE NÚMERO 23 | 367849 | 15000 | UNIDADE | |
| 232 | SCALPE NÚMERO 25 | 367850 | 2000 | UNIDADE | |
| 233 | SERINGAS DESCARTÁVEIS 10ML | 367851 | 20000 | UNIDADE | |
| 234 | SERINGAS DESCARTÁVEIS 20ML | 367852 | 10000 | UNIDADE | |
| 235 | SERINGAS DESCARTÁVEIS 3ML | 367853 | 10000 | UNIDADE | |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

| | | | | | |
|------------|--|--------|-------|---------|--|
| 236 | SERINGAS DESCARTÁVEIS 5ML | 367854 | 20000 | UNIDADE | |
| 237 | SERINGAS DESCARTÁVEIS 60ML | 371450 | 2000 | UNIDADE | |
| 238 | SERINGAS DESCARTÁVEIS INSULINA C/ AG. 13 X 4,5 | 367855 | 5000 | UNIDADE | |
| 239 | SIMETICONA 100MG GOTAS | 367856 | 50 | FRASCO | |
| 240 | SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9 % C/ 250ML | 367857 | 10000 | UNIDADE | |
| 241 | SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 100ML | 367858 | 10000 | UNIDADE | |
| 242 | SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 500ML | 367859 | 10000 | UNIDADE | |
| 243 | SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ tampa de 250mL | | 1000 | UNIDADE | |
| 244 | SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO C/ 1000ML | | 10000 | UNIDADE | |
| 245 | SOL. GLICOFISIOLÓGICA FRASCO C/ 250ML | 367860 | 5000 | UNIDADE | |
| 246 | SOL. GLICOFISIOLÓGICA FRASCO C/ 500ML | 367861 | 5000 | UNIDADE | |
| 247 | SOL. GLICOSE 5% FRASCO 250ML | 367862 | 800 | UNIDADE | |
| 248 | SOL. GLICOSE 5% FRASCO C/ 500ML | 367863 | 800 | UNIDADE | |
| 249 | SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML (12%) C/ 500ML | 367864 | 400 | FRASCO | |
| 250 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 10 | 371451 | 50 | UNIDADE | |
| 251 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 12 | 371452 | 50 | UNIDADE | |
| 252 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 14 | 371453 | 50 | UNIDADE | |
| 253 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 16 | 371454 | 50 | UNIDADE | |
| 254 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 18 | 371455 | 50 | UNIDADE | |
| 255 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 4 | 367869 | 50 | UNIDADE | |
| 256 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 8 | 367870 | 1000 | UNIDADE | |
| 257 | SONDA DE FOLEY NÚMERO 12 | 367871 | 50 | UNIDADE | |
| 258 | SONDA DE FOLEY NÚMERO 14 | 367872 | 50 | UNIDADE | |
| 259 | SONDA DE FOLEY NÚMERO 16 | 367873 | 100 | UNIDADE | |
| 260 | SONDA DE FOLEY NÚMERO 18 | 367874 | 150 | UNIDADE | |
| 261 | SONDA DE FOLEY NÚMERO 20 | 371456 | 100 | UNIDADE | |
| 262 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 2,0 | 367875 | 50 | UNIDADE | |
| 263 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 3,0 | 371458 | 50 | UNIDADE | |
| 264 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 3,5 | 367878 | 50 | UNIDADE | |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

| | | | | | |
|------------|---|--------|------|---------|--|
| 265 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 4,0 | 367879 | 50 | UNIDADE | |
| 266 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 4,5 | 367880 | 50 | UNIDADE | |
| 267 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 5,0 | 367881 | 50 | UNIDADE | |
| 268 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 6,0 | 367883 | 50 | UNIDADE | |
| 269 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 6,5 | 367883 | 50 | UNIDADE | |
| 270 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 7,0 | 367884 | 100 | UNIDADE | |
| 271 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 7,5 | 367884 | 50 | UNIDADE | |
| 272 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 8,0 | 367885 | 50 | UNIDADE | |
| 273 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 8,5 | 371459 | 50 | UNIDADE | |
| 274 | SONDA ENTERAL N°12 C/ FIO GUIA | 367886 | 500 | UNIDADE | |
| 275 | SONDA ENTERAL nº8 | | 100 | UNIDADE | |
| 276 | SONDA NASOENTERICA NÚMERO 12 | 372456 | 100 | UNIDADE | |
| 277 | SONDA NASO LONGA NÚMERO 10 | 367887 | 50 | UNIDADE | |
| 278 | SONDA NASO LONGA NÚMERO 12 | 367888 | 50 | UNIDADE | |
| 279 | SONDA NASO LONGA NÚMERO 14 | 367889 | 50 | UNIDADE | |
| 280 | SONDA NASO LONGA NÚMERO 16 | 367890 | 50 | UNIDADE | |
| 281 | SONDA NASO LONGA NÚMERO 18 | 367891 | 50 | UNIDADE | |
| 282 | SONDA NASO LONGA NÚMERO 20 | 367892 | 50 | UNIDADE | |
| 283 | SONDA NASO LONGA NÚMERO 4 | 367893 | 50 | UNIDADE | |
| 284 | SONDA NASO LONGA NÚMERO 6 | 367894 | 50 | UNIDADE | |
| 285 | SONDA NASO LONGA NÚMERO 8 | 367895 | 50 | UNIDADE | |
| 286 | SONDA URETRAL NÚMERO 10 | 367896 | 100 | UNIDADE | |
| 287 | SONDA URETRAL NÚMERO 12 | 367897 | 300 | UNIDADE | |
| 288 | SONDA URETRAL NÚMERO 16 | 367898 | 100 | UNIDADE | |
| 289 | SONDA URETRAL NÚMERO 18 | 367899 | 50 | UNIDADE | |
| 290 | SONDA URETRAL NÚMERO 8 | 367900 | 50 | UNIDADE | |
| 291 | SORO RINGER C/ 500ML | 367901 | 2000 | UNIDADE | |
| 292 | SORO RINGER LACTATO C/ 500ML | | 2000 | UNIDADE | |
| 293 | SUCCINILCOLINA 500MG PÓ INJETÁVEL | 373945 | 1000 | UNIDADE | |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

| | | | | | |
|------------|---|--------|------|---------|------------------------------------|
| 294 | Suporte metálico para descarpack 20 litros | | 10 | UNIDADE | |
| 295 | SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG – FRACO AMPOLA | | 1000 | UNIDADE | |
| 296 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG C/ 400G | 367902 | 100 | UNIDADE | |
| 297 | SULFATO DE ATROPINA 0,25ML INJETÁVEL | 367903 | 500 | UNIDADE | |
| 298 | SULFATO DE MAGNÉSIO (MgSO4) 50% (4mEq/ml) | 373947 | 200 | UNIDADE | |
| 299 | SULFATO DE MORFINA 10MG/ML | 371460 | 1000 | UNIDADE | |
| 300 | SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA CR 15G | 367904 | 500 | UNIDADE | |
| 301 | TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO 12MM X 180MM | 367905 | 20 | UNIDADE | |
| 302 | TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO 12MM X 250MM | 367906 | 20 | UNIDADE | |
| 303 | TENOXCAM 20MG + DILUENTE 2ML | 373948 | 1000 | UNIDADE | |
| 304 | TESOURA PARA PROCEDIMENTO MÉDICO (MÉTALICO) | | 10 | UNIDADE | |
| 305 | TERBUTALINA 0,5MG/ML -1ML | 373949 | 500 | UNIDADE | |
| 306 | TERMOMETRO CLINICO | 367907 | 100 | UNIDADE | |
| 307 | TERMOMETRO DIGITAL SEM CONTATO | 371461 | 30 | UNIDADE | |
| 308 | TIAMINA (VITAMINA B1) 1ML (100MG/ML) INJETÁVEL | 373965 | 1000 | UNIDADE | |
| 309 | TINTURA DE BENJOIM 1000ML | 367908 | 10 | UNIDADE | |
| 310 | TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA | 367909 | 300 | UNIDADE | Compatível com aparelho ACCU CHECK |
| 311 | TOUCAS DESCARTÁVEIS C/ 100UN | 367910 | 1000 | UNIDADE | |
| 312 | TRAMADOL 100MG INJETÁVEL | 367911 | 5000 | UNIDADE | |
| 313 | TRAMADOL 50MG INJETÁVEL | 367912 | 5000 | UNIDADE | |
| 314 | UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250ML | 367913 | 50 | UNIDADE | |
| 315 | VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL | 373950 | 200 | UNIDADE | |
| 316 | VASELINA LÍQUIDA 1000ML | 367914 | 30 | UNIDADE | |
| 317 | VITAMINA K 10MG/ML INJ. 1ML | 367915 | 200 | UNIDADE | |
| 318 | VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) + ÓXIDO DE ZINCO - BISNAGA C/ 45G | | 300 | UNIDADE | |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal/ nº 877/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da assinatura do contrato/ata, na



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

- 1.4. Os quantitativos previstos para esta contratação consideram a expectativa de consumo/necessidade anual.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Razão da necessidade da aquisição: Por se tratar de um Pronto Atendimento Municipal, o qual funciona 24 horas diárias, com atendimentos de urgência e emergência, é de extrema importância a manutenção de um estoque de segurança conforme planilha do item 1.
- 2.2. Quantitativo demandado: A média de atendimento diário é de cerca de 80 consultas, das quais muitos pacientes são atendidos e medicados antes de serem liberados.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

3.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), previstas na tabela do item 1, de acordo com as justificativas abaixo:

- Aparelho de glicemia compatível com tiras de glicemia da marca ACCU CHECK, marca do aparelho disponível do Pronto atendimento.
- Equipo para bomba de infusão compatível com a bomba de infusão LIFEMED que temos no Pronto Atendimento
- Pá para DEA compatível com o Desfibrilador Automático CMOS DRAKE



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

4- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1. O prazo de entrega dos produtos médicos hospitalares é de 5 dias, contados da liberação da Autorização de Fornecimento (AF), devendo ser entregue o quantitativo total solicitado na AF.

4.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Issa Miguel Salomão, 54 – Centro – Santa Rita de Caldas – Minas Gerais – Cep 37775-000.

4.2.1. No caso de produtos perecíveis, para não comprometer sua qualidade, segurança e eficácia o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um ano do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência..

4.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5 - GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 3 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.3. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a

garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Regiane Vilas Boas da Silva, Chefe do Departamento Municipal de Saúde, Matrícula nº 2422, e-mail secretariasaudesrc@gmail.com, (35) 3734-1296.

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Priscilla Rodrigues Ferreira, Farmacêutica, e-mail prifarma86@yahoo.com.br, (35) 3734-1251.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

- avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
 - 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
 - 6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 6.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
 - 6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
 - 6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
 - 6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 - 6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 - 6.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
 - 6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.
 - 6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

7. – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

- 7.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de menor preço por item.
- 7.2. . As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.
- 7.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão *exigência do CRF da empresa e do farmacêutico responsável; autorização para distribuição de medicamentos e correlatos da ANVISA.*
- 7.4. O fornecedor será contratado por meio preferencialmente da realização de pregão eletrônico.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

9- OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega dos medicamentos e produtos médicos hospitalares em perfeitas condições, no prazo de 5 dias e no local indicados pela Administração, que nesse contrato será na Praça Issa Miguel Salomão, 54 – Centro – Santa Rita de Caldas- MG Cep 37775-000, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10. AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

10.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

10.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

10.4. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

10.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

11.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação e conforme ofício em anexo.

Gestão/Unidade: Departamento Municipal de Saúde

10.301.0007.2.023 3390.30.00 93
1.500.95

10.301.0007.2.023 3390.32.00 94
1.500.95

10.301.0047.2.090 3390.30.00 121
1.600.99

10.301.0049.2.092 3390.30.00 129
1.500.95

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Rita de Caldas, _____ de _____ de 2024.

Priscilla Rodrigues Ferreira

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Santa Rita de Caldas/, ____ de _____ de 20XX.

Regiane Vilas Boas da Silva – 2422
Chefe do Departamento Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Autorizo o Processo de Compras da Secretaria/Departamento Municipal de Saúde Pronto Atendimento, que tem como objeto medicamentos e produtos médicos hospitalares, conforme descrito no respectivo TR, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases, pelos respectivos agentes públicos competentes, consoante definido no Decreto Municipal n. 913/2023.

Santa Rita de Caldas, ____ de _____ de 2024.

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

ANEXO II-MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 016/2024 - EDITAL Nº 004/2024 – PE Nº 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Razão Social: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: - _____ RG: _____

Endereço completo): _____

Telefone / Fax: _____

E-mail: _____

Nº CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

DECLARAÇÃO:

1 – Declaramos, **inteira** submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

2 – Declaramos, **que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.**

3 – Declaramos, estar cumprindo o Art. 7º da Constituição Federal

4 – Declaramos, de que todos os documentos, proposta e demais informações prestadas, são verdadeiras.

5 – Declaramos, **prestar ao MUNICÍPIO, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo à estipulações do correspondente edital e,**

a) Declaramos, **observar integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas existentes e aplicáveis, quanto ao fornecimento do objeto desta Licitação;**

b) o prazo de validade desta proposta é de 60 dias úteis.

OBJETO: Constitui objeto, o registro de preços para a aquisição de produtos médicos hospitalares para o suprimento do Pronto Atendimento Municipal, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta.

MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CODIGO | QTE | UD | MARCA | P.U.-R\$ | P.T.-R\$ |
|------|---|--------|------|------------|-------|----------|----------|
| 1. | ABAIXADOR DE LÍNGUA | | 200 | UNIDADE | | | |
| 2. | ACICLOVIR 250MG PÔ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | | 500 | UNIDADE | | | |
| 3. | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDOS | | 1000 | COMPRIMIDO | | | |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

| | | | | | | | |
|-----|--|--|-------|---------|------------|--|--|
| 4. | ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML COM 5ML | | 2000 | UNIDADE | | | |
| 5. | ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJETÁVEL | | 300 | UNIDADE | | | |
| 6. | ADENOSINA INJETÁVEL 6MG/ML | | 100 | UNIDADE | | | |
| 7. | ADRENALINA 1ML (1MG/ML) INJETÁVEL | | 1000 | UNIDADE | | | |
| 8. | AGUA DESTILADA 1000ML | | 200 | UNIDADE | | | |
| 9. | ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES C/ 1000ML | | 10 | UNIDADE | | | |
| 10. | ÁGUA PARA INJEÇÃO C/ 10ML | | 15000 | UNIDADE | | | |
| 11. | AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 | | 10000 | UNIDADE | | | |
| 12. | AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 | | 15000 | UNIDADE | | | |
| 13. | AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 | | 15000 | UNIDADE | | | |
| 14. | AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 | | 15000 | UNIDADE | | | |
| 15. | ALCOOL 70% GEL C/ 800GR | | 500 | UNIDADE | | | |
| 16. | ÁLCOOL ETÍLICO 70% C/ 1000ML | | 500 | UNIDADE | | | |
| 17. | ÁLCOOL ETÍLICO 98 C/ 1000ML | | 200 | UNIDADE | | | |
| 18. | ALGODAO HIDRÓFILO ROLO 500G | | 150 | UNIDADE | | | |
| 19. | ALGODAO ORTOPÉDICO 15CM | | 100 | UNIDADE | | | |
| 20. | ALMOTOLIAS 500ML | | 50 | UNIDADE | | | |
| 21. | AMBU EM SILICONE C/ RESERVATÓRIO ADULTO | | 10 | UNIDADE | | | |
| 22. | AMBU EM SILICONE C/ RESERVATÓRIO INFANTIL | | 10 | UNIDADE | | | |
| 23. | AMICACINA 250MG/ML INJETÁVEL | | 500 | UNIDADE | | | |
| 24. | AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL | | 600 | UNIDADE | | | |
| 25. | APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO 15-19CM | | 10 | UNIDADE | | | |
| 26. | APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL | | 500 | UNIDADE | | | |
| 27. | APARELHO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA | | 10 | UNIDADE | | | |
| 28. | APARELHO DE PRESSÃO ADULTO | | 50 | UNIDADE | | | |
| 29. | APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO | | 10 | UNIDADE | | | |
| 30. | ATADURA DE CREPE 12CM | | 200 | UNIDADE | ACCU CHECK | | |
| 31. | ATADURA DE CREPE 15CM | | 200 | UNIDADE | | | |
| 32. | ATADURA DE CREPE 20CM | | 200 | UNIDADE | | | |
| 33. | BACIA PARA CURATIVO | | 5 | UNIDADE | | | |
| 34. | BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI | | 1000 | UNIDADE | | | |
| 35. | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI | | 3000 | UNIDADE | | | |
| 36. | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI | | 500 | UNIDADE | | | |
| 37. | BETAMETASONA 0,5MG/ML GOTAS C/15ML | | 40 | FRASCO | | | |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

| | | | | | | | |
|-----|---|--|------|------------|--|--|--|
| 38. | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDOS | | 1000 | COMPRIMIDO | | | |
| 39. | BOLSA AMPOLA (COR VERMELHA) | | 10 | UNIDADE | | | |
| 40. | BOLSA APH (COMPLETA) OU BOLSA RESGATE | | 10 | UNIDADE | | | |
| 41. | BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 200ML | | 500 | UNIDADE | | | |
| 42. | BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS | | 150 | FRASCO | | | |
| 43. | BROMIDRATO FENOTEROL GOTAS | | 100 | FRASCO | | | |
| 44. | BROMOPRIDA 10MG INJETÁVEL | | 5000 | UNIDADE | | | |
| 45. | BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS C/ 20ML | | 100 | FRASCO | | | |
| 46. | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL | | 5000 | UNIDADE | | | |
| 47. | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GOTAS | | 50 | FRASCO | | | |
| 48. | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS | | 50 | FRASCO | | | |
| 49. | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL | | 5000 | UNIDADE | | | |
| 50. | CANULA DE GUEDEL N° 0 | | 4 | UNIDADE | | | |
| 51. | CANULA DE GUEDEL N° 1 | | 4 | UNIDADE | | | |
| 52. | CANULA DE GUEDEL N° 2 | | 4 | UNIDADE | | | |
| 53. | CANULA DE GUEDEL N° 4 | | 4 | UNIDADE | | | |
| 54. | CANULA DE GUEDEL N° 5 | | 4 | UNIDADE | | | |
| 55. | CANULA DE GUEDEL N° 3 | | 4 | UNIDADE | | | |
| 56. | CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDOS | | 1000 | COMPRIMIDO | | | |
| 57. | CARVÃO ATIVADO EM PÓ 500G | | 5 | UNIDADE | | | |
| 58. | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS | | 2000 | UNIDADE | | | |
| 59. | CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 14 | | 1000 | UNIDADE | | | |
| 60. | CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 16 | | 1000 | UNIDADE | | | |
| 61. | CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 18 | | 1000 | UNIDADE | | | |
| 62. | CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 20 | | 3000 | UNIDADE | | | |
| 63. | CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 22 | | 6000 | UNIDADE | | | |
| 64. | CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 24 | | 6000 | UNIDADE | | | |
| 65. | CATGUT CROMADO 3.0 | | 5 | UNIDADE | | | |
| 66. | CEFEPIMA FRASCO AMPOLA 500MG | | 500 | UNIDADE | | | |
| 67. | CEFTRIAXONA 1G IM | | 1000 | UNIDADE | | | |
| 68. | CEFTRIAXONA 1G IV | | 5000 | UNIDADE | | | |
| 69. | CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL IV | | 3000 | UNIDADE | | | |
| 70. | CETOPROFENO 20MG INJETÁVEL IM | | 3000 | UNIDADE | | | |
| 71. | CIPROFLOXACINO 2MG/ML – 100ML INJETÁVEL | | 500 | UNIDADE | | | |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

| | | | | | | | |
|------|---|--|------|---------|--|--|--|
| 72. | CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL | | 1000 | UNIDADE | | | |
| 73. | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL | | 500 | UNIDADE | | | |
| 74. | CLORETO DE POTÁSSIO 10% (13mEq/10mL) 10ML | | 200 | UNIDADE | | | |
| 75. | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% C/ 10ML | | 200 | UNIDADE | | | |
| 76. | CLORETO DE SÓDIO 10% (17mEq/10mL) 10ML | | 200 | UNIDADE | | | |
| 77. | CLORETO DE SÓDIO 20% C/10ML | | 200 | UNIDADE | | | |
| 78. | CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA 1000ML | | 50 | UNIDADE | | | |
| 79. | CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000ML | | 50 | UNIDADE | | | |
| 80. | CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML GOTAS C/15ML | | 50 | FRASCO | | | |
| 81. | CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL | | 500 | UNIDADE | | | |
| 82. | CLORIDRATO DE ETINEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL | | 100 | UNIDADE | | | |
| 83. | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL C/VASO | | 300 | UNIDADE | | | |
| 84. | CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1ML | | 200 | UNIDADE | | | |
| 85. | CLORIDRATO DE PETIDINA 25MG/ML | | 300 | UNIDADE | | | |
| 86. | CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG INJETÁVEL | | 2000 | UNIDADE | | | |
| 87. | CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL | | 1000 | UNIDADE | | | |
| 88. | CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG/ML INJETÁVEL | | 1000 | UNIDADE | | | |
| 89. | CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL | | 1000 | UNIDADE | | | |
| 90. | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL 30G | | 500 | UNIDADE | | | |
| 91. | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJ. SEM VASO 10ML | | 800 | UNIDADE | | | |
| 92. | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG INJETÁVEL | | 5000 | UNIDADE | | | |
| 93. | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG INJETÁVEL | | 3000 | UNIDADE | | | |
| 94. | CLORPROMAZINA 5MG/ML – 5ML INJETÁVEL | | 1000 | UNIDADE | | | |
| 95. | COLAR CERVICAL RESGATE DE POLIETILENO TAM M | | 4 | UNIDADE | | | |
| 96. | COLAR CERVICAL RESGATE DE POLIETILENO TAM G | | 4 | UNIDADE | | | |
| 97. | COLAR CERVICAL RESGATE DE POLIETILENO TAM P | | 4 | UNIDADE | | | |
| 98. | COLETOR DE URINA SIST. ABERTO C/ CORDÃO 2000ML | | 200 | UNIDADE | | | |
| 99. | COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 20 LITROS | | 600 | UNIDADE | | | |
| 100. | COLETOR UNIVERSAL | | 200 | UNIDADE | | | |
| 101. | COLÍRIO ANESTÉSICO | | 50 | FRASCO | | | |
| 102. | COMPLEXO B C/ 2ML INJETÁVEL | | 5000 | UNIDADE | | | |
| 103. | COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5 C/5 DOBRAS 10UNI | | 8000 | UNIDADE | | | |
| 104. | COMPRESSA DE GAZES 7,5 X7,5 C/ 8 DOBRAS 500UN | | 200 | UNIDADE | | | |
| 105. | CUBA RIM | | 5 | UNIDADE | | | |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

| | | | | | | | |
|------|--|--|-------|------------|-------------------------|--|--|
| 106. | DESLANOL 0,2MG/ML INJETAVEL | | 100 | UNIDADE | | | |
| 107. | DETERGENTE ENZIMÁTICO 5000ML | | 20 | UNIDADE | | | |
| 108. | DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL | | 5000 | UNIDADE | | | |
| 109. | DEXAMETASONA CREME 10G | | 50 | UNIDADE | | | |
| 110. | DEXAMETASONA ELIXIR C/120ML | | 20 | FRASCO | | | |
| 111. | DEXAMETASONA 4MG/MLINJETÁVEL | | 5000 | UNIDADE | | | |
| 112. | DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS | | 2000 | COMPRIMIDO | | | |
| 113. | DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL | | 2000 | UNIDADE | | | |
| 114. | DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDOS | | 1000 | COMPRIMIDO | | | |
| 115. | DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJETÁVEL | | 5000 | UNIDADE | | | |
| 116. | DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDOS | | 200 | COMPRIMIDO | | | |
| 117. | DIMENIDRATO 50MG + CLOR. DE PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1000MG+FRUTOSE 1000MG IV INJETÁVEL | | 3000 | UNIDADE | | | |
| 118. | DIMENIDRATO 50MG + CLOR. PIRIDOXINA 50MG INJ IM | | 3000 | UNIDADE | | | |
| 119. | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS C/ 20ML | | 300 | FRASCO | | | |
| 120. | DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDOS | | 1000 | COMPRIMIDO | | | |
| 121. | DIPIRONA SÓDICA 500MG INJETÁVEL | | 10000 | UNIDADE | | | |
| 122. | DIPROP. DE BETAMETASONA +FOSF. DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/2MG INJETÁVEL | | 5000 | UNIDADE | | | |
| 123. | DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINÁRIA NÚMERO 6 (COLETOR DE URINA COM PRESERVATIVO) | | 500 | UNIDADE | | | |
| 124. | DOBUTAMINA INJETAVEL 250MG/20ML | | 1000 | UNIDADE | | | |
| 125. | APARELHO ECG | | 2 | UNIDADE | | | |
| 126. | ELETRODO PARA ECG | | 30000 | UNIDADE | | | |
| 127. | ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML INJETÁVEL | | 2000 | UNIDADE | | | |
| 128. | EPITEZAN POMADA OFTÁLMICA (RETINOL+METIONINA+CLORANFENICOL) | | 30 | UNIDADE | | | |
| 129. | EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED SMART PLUS P | | 5000 | UNIDADE | | | |
| 130. | EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR | | 20000 | UNIDADE | | | |
| 131. | EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS | | 2000 | UNIDADE | Lifemed Smart Plus P | | |
| 132. | EQUIPO PARA Sonda ENTERAL | | 1000 | UNIDADE | | | |
| 133. | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5M | | 2000 | UNIDADE | | | |
| 134. | ESPARADRAPO MICROPOROSO 25 X10M | | 1000 | UNIDADE | | | |
| 135. | ESTETOSCÓPIO | | 20 | UNIDADE | | | |
| 136. | ETOMIDATO 2MG/ML -10ML INJETÁVEL | | 1000 | UNIDADE | | | |
| 137. | FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL | | 1000 | UNIDADE | | | |
| 138. | FENOBARBITAL 200MG/ML INJETÁVEL | | 600 | UNIDADE | | | |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

| | | | | | | | |
|------|---|--|------|------------|--|--|--|
| 139. | FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 2.0 | | 4 | UNIDADE | | | |
| 140. | FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 3.0 (3CM – 30MM) | | 15 | UNIDADE | | | |
| 141. | FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 4.0 | | 4 | UNIDADE | | | |
| 142. | FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 5.0 | | 4 | UNIDADE | | | |
| 143. | FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 6.0 | | 4 | UNIDADE | | | |
| 144. | FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE | | 20 | UNIDADE | | | |
| 145. | FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML | | 200 | UNIDADE | | | |
| 146. | FRASCO PARA Sonda ENTERAL | | 200 | UNIDADE | | | |
| 147. | FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL | | 4000 | UNIDADE | | | |
| 148. | FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDOS | | 1000 | COMPRIMIDO | | | |
| 149. | GEL PARA ELETRO/ULTRASSOM 1000MG | | 10 | UNIDADE | | | |
| 150. | GENTAMICINA 280MG -2ML | | 500 | UNIDADE | | | |
| 151. | GLICONATO DE CÁLCIO 10% C/ 10ML | | 100 | UNIDADE | | | |
| 152. | GLICOSE 25% COM 10ML | | 2000 | UNIDADE | | | |
| 153. | GLICOSE 50% C/ 10ML | | 2000 | UNIDADE | | | |
| 154. | GLUCONATO DE CÁLCIO À 10% 10ML | | 200 | UNIDADE | | | |
| 155. | HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDOS | | 200 | COMPRIMIDO | | | |
| 156. | HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL | | 500 | UNIDADE | | | |
| 157. | HALOPERIDOL DECANOATO INJETAVEL | | 100 | UNIDADE | | | |
| 158. | HASTE FLEXÍVEL COMPOSTAS DE ALGODÃO | | 50 | UNIDADE | | | |
| 159. | HEPARINA SÓDICA 0,25ML | | 3000 | UNIDADE | | | |
| 160. | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS | | 1000 | COMPRIMIDO | | | |
| 161. | HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL | | 5000 | UNIDADE | | | |
| 162. | HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL | | 5000 | UNIDADE | | | |
| 163. | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO – SUSPENSÃO ORAL 60MG/ML FRASCO COM 100ML | | 300 | FRASCO | | | |
| 164. | IBUPROFENO 100MG/ML | | 50 | FRASCO | | | |
| 165. | INDICADOR QUÍMICO INTERNO MULTIPARAMÉTRICO PARA VAPOR | | 100 | UNIDADE | | | |
| 166. | INDICADOR BIOLÓGICO | | 200 | UNIDADE | | | |
| 167. | KIT CVC (Cateter para subclávia- ACESSO VENOSO) | | 100 | UNIDADE | | | |
| 168. | KIT P/ MACRONEBULIZAÇÃO | | 10 | UNIDADE | | | |
| 169. | KIT PARA SUTURA COMPLETO MÉTALICO | | 20 | UNIDADE | | | |
| 170. | KOLLAGENASE CREME | | 100 | UNIDADE | | | |
| 171. | LÂMINAS PARA BISTURI NÚMERO 11 | | 4 | UNIDADE | | | |
| 172. | LÂMINAS PARA BISTURI NÚMERO 15 | | 4 | UNIDADE | | | |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

| | | | | | | | |
|------|--|--|------|------------|--|--|--|
| 173. | LENÇOL HOSPITALAR 70 X 50M BRANCO | | 2000 | UNIDADE | | | |
| 174. | LEVOFLOXACINO 500MG -100ML INJETÁVEL | | 500 | UNIDADE | | | |
| 175. | LOSARTANA 50MG COMPRIMIDOS | | 1000 | COMPRIMIDO | | | |
| 176. | LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 7,0 | | 1000 | UNIDADE | | | |
| 177. | LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 8,5 | | 500 | UNIDADE | | | |
| 178. | LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 8,0 | | 500 | UNIDADE | | | |
| 179. | LUVAS LÁTEX TAMANHO G | | 500 | UNIDADE | | | |
| 180. | LUVAS LÁTEX TAMANHO M | | 500 | UNIDADE | | | |
| 181. | LUVAS LÁTEX TAMANHO P | | 500 | UNIDADE | | | |
| 182. | LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 7,5 | | 1000 | UNIDADE | | | |
| 183. | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100ML | | 20 | FRASCO | | | |
| 184. | MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO | | 2000 | UNIDADE | | | |
| 185. | MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADULTO (KIT COMPLETO) | | 30 | UNIDADE | | | |
| 186. | MÁSCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL (KIT COMPLETO) | | 30 | UNIDADE | | | |
| 187. | MÁSCARA LARÍNGEA ADULTO | | 500 | UNIDADE | | | |
| 188. | MÁSCARA LARÍNGEA INFANTIL | | 200 | UNIDADE | | | |
| 189. | MASCARA DE PROTEÇÃO N95 | | 1000 | UNIDADE | | | |
| 190. | MÁSCARA DE VENTURI ADULTO | | 10 | UNIDADE | | | |
| 191. | MEROPENEM 1000MG INJETÁVEL | | 1000 | UNIDADE | | | |
| 192. | METILDOPA 250MG COMPRIMIDOS | | 500 | COMPRIMIDO | | | |
| 193. | METILPREDNISOLONA 40MG/ML – 2ML INJETÁVEL | | 1000 | UNIDADE | | | |
| 194. | METILPREDNISOLONA 1G INJETÁVEL | | 500 | UNIDADE | | | |
| 195. | METOPROLOL 5MG (1MG/ML) INJETÁVEL | | 1000 | UNIDADE | | | |
| 196. | METRONIDAZOL 500MG -100ML | | 500 | UNIDADE | | | |
| 197. | MIDAZOLAM 1mg/mL – ampolas 5mL | | 2000 | UNIDADE | | | |
| 198. | MIDAZOLAM 5mg/mL – ampolas 10mL | | 2000 | UNIDADE | | | |
| 199. | NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDOS | | 200 | COMPRIMIDO | | | |
| 200. | NIPRIDE | | 100 | UNIDADE | | | |
| 201. | NITROPUSSIATO DE SÓDIO 2ML (25MG/ML) INJETÁVEL | | 1000 | UNIDADE | | | |
| 202. | NORADRENALINA 4ML (2MG/ML) INJETÁVEL | | 4000 | UNIDADE | | | |
| 203. | ÓLEO DE GIRASSOL 200ML | | 1000 | FRASCO | | | |
| 204. | OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL | | 5000 | UNIDADE | | | |
| 205. | ONDANSETRONA 2MG/ML INJETÁVEL | | 1000 | UNIDADE | | | |
| 206. | OTOSCOPIO | | 4 | UNIDADE | | | |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

| | | | | | | | |
|------|--|--|--------|------------|---|--|--|
| 207. | OXIMETRO DE DEDO | | 10 | UNIDADE | | | |
| 208. | Oxímetro de mesa portátil | | 5 | UNIDADE | | | |
| 209. | PÁ PARA DEA (ADULTO) | | 20 | UNIDADE | Compatível com o desfibrilador CMOS DRAKE | | |
| 210. | PÁ PARA DEA (INFANTIL) | | 20 | UNIDADE | Compatível com o desfibrilador CMOS DRAKE | | |
| 211. | PAPEL DE ELETRO 100MM X 30 M | | 150 | UNIDADE | | | |
| 212. | PAPEL DE ELETRO 215MM X 30 M | | 150 | UNIDADE | | | |
| 213. | PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 30 X 100M | | 15 | UNIDADE | | | |
| 214. | PAPEL TOALHA INTERF. BRANCO 23 X 23CM C/ 100 | | 500 | UNIDADE | | | |
| 215. | PARACETAMOL 200MG GOTAS | | 100 | FRASCO | | | |
| 216. | PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS | | 500 | COMPRIMIDO | | | |
| 217. | PERA ASPIRAÇÃO NASAL RECÉM NASCIDO | | 10 | UNIDADE | | | |
| 218. | POVIDINE DEGERMANTE 1000ML | | 20 | UNIDADE | | | |
| 219. | POVIDINE TÓPICO 1000ML | | 20 | UNIDADE | | | |
| 220. | PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO DE MADEIRA C/ JOGO DE CINTOS | | 4 | UNIDADE | | | |
| 221. | PRANCHA MACA DE PLÁSTICO COM IMOBILIZADOR DE CABEÇA E CINTOS | | 4 | UNIDADE | | | |
| 222. | PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 20ML | | 500 | UNIDADE | | | |
| 223. | PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE MANCHESTER (DESCARTAVEL) | | 10.000 | UNIDADE | | | |
| 224. | REGULADOR DE OXIGENIO | | 50 | UNIDADE | | | |
| 225. | ROCURÔNIO 10MG/ML INJETÁVEL | | 1000 | UNIDADE | | | |
| 226. | SABONETE P/ MÃOS BACTERICIDA 5000ML | | 100 | UNIDADE | | | |
| 227. | SABONETE LÍQUIDO 1000ML | | 100 | UNIDADE | | | |
| 228. | SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO P/ DESCARTE DE LIXO INFECTADO 100L | | 100 | UNIDADE | | | |
| 229. | SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO P/ DESCARTE DE LIXO INFECTADO 40L | | 100 | UNIDADE | | | |
| 230. | SCALPE NÚMERO 21 | | 15000 | UNIDADE | | | |
| 231. | SCALPE NÚMERO 23 | | 15000 | UNIDADE | | | |
| 232. | SCALPE NÚMERO 25 | | 2000 | UNIDADE | | | |
| 233. | SERINGAS DESCARTÁVEIS INSULINA C/ AG. 13 X 4,5 | | 5000 | UNIDADE | | | |
| 234. | SERINGAS DESCARTÁVEIS 20ML | | 10000 | UNIDADE | | | |
| 235. | SERINGAS DESCARTÁVEIS 5ML | | 20000 | UNIDADE | | | |
| 236. | SERINGAS DESCARTÁVEIS 60ML | | 2000 | UNIDADE | | | |
| 237. | SERINGAS DESCARTÁVEIS 3ML | | 10000 | UNIDADE | | | |
| 238. | SERINGAS DESCARTÁVEIS 10ML | | 20000 | UNIDADE | | | |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

| | | | | | | | |
|------|--|--|-------|---------|--|--|--|
| 239. | SIMETICONA 100MG GOTAS | | 50 | FRASCO | | | |
| 240. | SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ tampa de 250mL | | 1000 | UNIDADE | | | |
| 241. | SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO C/ 1000ML | | 10000 | UNIDADE | | | |
| 242. | SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9 % C/ 250ML | | 10000 | UNIDADE | | | |
| 243. | SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 500ML | | 10000 | UNIDADE | | | |
| 244. | SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 100ML | | 10000 | UNIDADE | | | |
| 245. | SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML (12%) C/ 500ML | | 400 | FRASCO | | | |
| 246. | SOL. GLICOFISIOLÓGICA FRASCO C/ 250ML | | 5000 | UNIDADE | | | |
| 247. | SOL. GLICOFISIOLÓGICA FRASCO C/ 500ML | | 5000 | UNIDADE | | | |
| 248. | SOL. GLICOSE 5% FRASCO 250ML | | 800 | UNIDADE | | | |
| 249. | SOL. GLICOSE 5% FRASCO C/ 500ML | | 800 | UNIDADE | | | |
| 250. | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 10 | | 50 | UNIDADE | | | |
| 251. | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 12 | | 50 | UNIDADE | | | |
| 252. | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 14 | | 50 | UNIDADE | | | |
| 253. | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 16 | | 50 | UNIDADE | | | |
| 254. | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 18 | | 50 | UNIDADE | | | |
| 255. | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 4 | | 50 | UNIDADE | | | |
| 256. | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 8 | | 1000 | UNIDADE | | | |
| 257. | SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 6,0 | | 50 | UNIDADE | | | |
| 258. | SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 6,5 | | 50 | UNIDADE | | | |
| 259. | SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 2,0 | | 50 | UNIDADE | | | |
| 260. | SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 3,0 | | 50 | UNIDADE | | | |
| 261. | SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 3,5 | | 50 | UNIDADE | | | |
| 262. | SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 4,5 | | 50 | UNIDADE | | | |
| 263. | SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 4,0 | | 50 | UNIDADE | | | |
| 264. | SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 5,0 | | 50 | UNIDADE | | | |
| 265. | SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 7,0 | | 100 | UNIDADE | | | |
| 266. | SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 7,5 | | 50 | UNIDADE | | | |
| 267. | SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 8,5 | | 50 | UNIDADE | | | |
| 268. | SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 8,0 | | 50 | UNIDADE | | | |
| 269. | SONDA ENTERAL N°12 C/ FIO GUIA | | 500 | UNIDADE | | | |
| 270. | SONDA ENTERAL n°8 | | 100 | UNIDADE | | | |
| 271. | SONDA DE FOLEY NÚMERO 12 | | 50 | UNIDADE | | | |
| 272. | SONDA DE FOLEY NÚMERO 14 | | 50 | UNIDADE | | | |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

| | | | | | | | |
|------|---|--|------|---------|--|--|--|
| 273. | SONDA DE FOLEY NÚMERO 16 | | 100 | UNIDADE | | | |
| 274. | SONDA DE FOLEY NÚMERO 18 | | 150 | UNIDADE | | | |
| 275. | SONDA DE FOLEY NÚMERO 20 | | 100 | UNIDADE | | | |
| 276. | SONDA NASO LONGA NÚMERO 10 | | 50 | UNIDADE | | | |
| 277. | SONDA NASO LONGA NÚMERO 12 | | 50 | UNIDADE | | | |
| 278. | SONDA NASO LONGA NÚMERO 14 | | 50 | UNIDADE | | | |
| 279. | SONDA NASO LONGA NÚMERO 16 | | 50 | UNIDADE | | | |
| 280. | SONDA NASO LONGA NÚMERO 20 | | 50 | UNIDADE | | | |
| 281. | SONDA NASO LONGA NÚMERO 4 | | 50 | UNIDADE | | | |
| 282. | SONDA NASO LONGA NÚMERO 6 | | 50 | UNIDADE | | | |
| 283. | SONDA NASO LONGA NÚMERO 8 | | 50 | UNIDADE | | | |
| 284. | SONDA NASO LONGA NÚMERO 18 | | 50 | UNIDADE | | | |
| 285. | SONDA NASOENTERICA NÚMERO 12 | | 100 | UNIDADE | | | |
| 286. | SONDA URETRAL NÚMERO 10 | | 100 | UNIDADE | | | |
| 287. | SONDA URETRAL NÚMERO 12 | | 300 | UNIDADE | | | |
| 288. | SONDA URETRAL NÚMERO 16 | | 100 | UNIDADE | | | |
| 289. | SONDA URETRAL NÚMERO 18 | | 50 | UNIDADE | | | |
| 290. | SONDA URETRAL NÚMERO 8 | | 50 | UNIDADE | | | |
| 291. | SORO RINGER C/ 500ML | | 2000 | UNIDADE | | | |
| 292. | SORO RINGER LACTATO C/ 500ML | | 2000 | UNIDADE | | | |
| 293. | SUCCINILCOLINA 500MG PÓ INJETÁVEL | | 1000 | UNIDADE | | | |
| 294. | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG C/ 400G | | 100 | UNIDADE | | | |
| 295. | SULFATO DE ATROPINA 0,25ML INJETÁVEL | | 500 | UNIDADE | | | |
| 296. | SULFATO DE MAGNÉSIO (MgSO4) 50% (4mEq/ml) | | 200 | UNIDADE | | | |
| 297. | SULFATO DE MORFINA 10MG/ML | | 1000 | UNIDADE | | | |
| 298. | SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA CR 15G | | 500 | UNIDADE | | | |
| 299. | Suporte metálico para descarpack 20 litros | | 10 | UNIDADE | | | |
| 300. | SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG – FRACO AMPOLA | | 1000 | UNIDADE | | | |
| 301. | TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO 12MM X 180MM | | 20 | UNIDADE | | | |
| 302. | TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO 12MM X 250MM | | 20 | UNIDADE | | | |
| 303. | TENOICAM 20MG + DILUENTE 2ML | | 1000 | UNIDADE | | | |
| 304. | TERBUTALINA 0,5MG/ML -1ML | | 500 | UNIDADE | | | |
| 305. | TERMOMETRO CLINICO | | 100 | UNIDADE | | | |
| 306. | TERMOMETRO DIGITAL SEM CONTATO | | 30 | UNIDADE | | | |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

| | | | | | | | |
|---|---|--|------|---------|------------------------------------|--|--|
| 307. | TESOURA PARA PROCEDIMENTO MÉDICO (MÉTALICO) | | 10 | UNIDADE | | | |
| 308. | TIAMINA (VITAMINA B1) 1ML (100MG/ML) INJETÁVEL | | 1000 | UNIDADE | | | |
| 309. | TINTURA DE BENJOIM 1000ML | | 10 | UNIDADE | | | |
| 310. | TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA | | 300 | UNIDADE | Compatível com aparelho ACCU CHECK | | |
| 311. | TOUCAS DESCARTÁVEIS C/ 100UN | | 1000 | UNIDADE | | | |
| 312. | TRAMADOL 100MG INJETÁVEL | | 5000 | UNIDADE | | | |
| 313. | TRAMADOL 50MG INJETÁVEL | | 5000 | UNIDADE | | | |
| 314. | UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250ML | | 50 | UNIDADE | | | |
| 315. | VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL | | 200 | UNIDADE | | | |
| 316. | VASELINA LÍQUIDA 1000ML | | 30 | UNIDADE | | | |
| 317. | VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) + ÓXIDO DE ZINCO - BISNAGA C/ 45G | | 300 | UNIDADE | | | |
| 318. | VITAMINA K 10MG/ML INJ. 1ML | | 200 | UNIDADE | | | |
| OBS.: O ANEXO II-MODELO DE PROPOSTA JÁ ESTÁ ENUMERADO DE ACORDO COM A PLATAFORMA DA BLL | | | | | | | |

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA
PROCESSO Nº 016/224 - EDITAL Nº 004/2024 - PP Nº 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**

- RAZÃO SOCIAL: _____
- NOME DO SÓCIO: _____
- CPF Nº _____ - Cédula de Identidade Nº _____ / _____
- CNPJ Nº _____

Declaramos, perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais:

() cumprir plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

() sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Em caso afirmativo, assinalar a “Ressalva”.

() sob as penas da Lei, **que cumpre os requisitos legais para qualificação**, que () não se enquadra como ME ou EPP, ou () se enquadra como Microempresa (ME) ou () se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, sob as penalidades cabíveis, **que inexistente qualquer fato impeditivo de nossa habilitação** para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores. **Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.**

() que não fomos **declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas.

() **que tomou conhecimento do Edital** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

() **que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público** ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

() **que não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público** em qualquer esfera, conforme determina o Art.12 da Lei Federal nº 8.429/92 e alterações.

() **que todos os documentos de habilitação anexados na Plataforma BLL, foram extraídos de originais e são autênticos.**

OBS.: marcar com “x”

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Lega



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxx

Pelo presente instrumento particular de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**, entidade de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17.857.442/0001-51, com sede à Praça Monsenhor Alderige, 216 – Centro, nesta cidade de SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Emílio Torriani de Carvalho Oliveira**, brasileiro, portador do CPF Nº 074.474.116-55 e Cédula de Identidade nº M-13645546-SSPMG residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ nº **xxxxxxx**, com sede **xxxxxxx**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **xxxxxxx**, portador(a) do CPF nº **xxxxxxx** e Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxxxxx** e aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em conformidade com o **PROCESSO nº 016/2024 - EDITAL nº 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024** e da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, mediante as condições constantes das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

22.13. O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecimento de/serviços comuns nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

22.14. **Constitui objeto, o registro de preços para a aquisição de produtos médicos hospitalares para o suprimento do Pronto Atendimento Municipal, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta.**

22.15. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 22.15.1. O Termo de Referência;
- 22.15.2. O Aviso de Dispensa;
- 22.15.3. A Proposta do contratado;
- 22.15.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo(a) **Departamento Municipal de Saúde**, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor total da contratação será de R\$ **xxxxxxx**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos SERVIÇOS efetivamente PRESTADOS.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **2024**.
- 6.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.2.1 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.2.2 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. São obrigações do Contratante:
 - 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

- 7.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do fornecimento/dos serviços objeto do contrato.
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10(dez) dias.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 8.2. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores ou no SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Finanças Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual/local da prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

- 8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.17. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.18. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- 8.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.25. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. **Impedimento de licitar e contratar:**

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 1. Atraso na execução do objeto;
 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.
- iv. **Multa:**
- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- iv.1.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 10.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 10.2.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

10.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em legislação municipal. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

11.1.4. *O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| RUBRICA | FICHA | FUNTE | DEPARTAMENTO/SETOR |
|---------|-------|----------|--------------------|
| | 93 | 1.500.95 | |
| | 94 | 1.500.95 | |
| | 121 | 1.600.99 | |
| | 129 | 1.500.95 | |

Recursos próprios da Prefeitura Municipal e do Convênio com o FNDE/PNAE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de em Santa Rita de Caldas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Emílio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal
(CONTRATANTE)

xx
Representante Legal
(Contratado)